



**CONTRATO N.º 169/2017**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA J P M CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – EPP**

I - **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa J P M CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida a Rua João Pessoa n.º 474, centro, na cidade de Coxim/MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.310.267/0001-24, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE: Eduardo Mendes Pinto, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 002/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 251.308.778-02 e Cédula de Identidade RG n.º 239.289.225 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Hélio n.º 395 - Bairro Jardim União. Clodomiro Nicácio do Nascimento, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 001/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 338.592.801-04 e Cédula de Identidade RG n.º 599.685 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Avenida Amélia Fukuda, 281, Bairro centro. Representa a **CONTRATADA Renato Alcantara das Neves**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 001.215.111-46 e cédula de identidade RG n.º 1202981 SSP/MS, residente e domiciliado a Rua Daniel Cesário n.º 755, bairro Senhor Divino na cidade de Coxim/MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 141/2017**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 60/2017**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

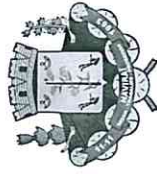
I.1 - Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AS ÁREAS, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, RECURSOS HUMANOS, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA DE NAVIRAÍ – MS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

*II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;*

*III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.*

*IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:*

*2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE*

*I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*

*II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

*III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

*IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

*3.1 A empresa a ser contratada deverá desenvolver o trabalho de forma a repassar as normas legais que regem a administração pública quanto a: financeira, patrimonial, orçamentária, contábil, recursos humanos e licitações e contratos.*

*3.2 A empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo mensal, 5 (cinco) consultores com experiência em trabalhos semelhantes no setor público e com habilitação e com perfil compatível com a qualificação exigida para este trabalho, nas áreas mencionadas, sendo um deles o Coordenador, ficará responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos.*

*3.3 A empresa contratada deverá prever reuniões ordinárias mensais com a CONTRATANTE.*

*3.4 Dos serviços a serem realizados:*

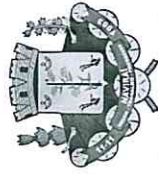
*3.4.1 Assessoria e consultoria, envolvendo serviços na área de finanças e contabilidade pública, devendo ter por finalidade, exercer a orientação técnica no processo de elaboração e disponibilização de relatórios ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e normas vinculadas.*

*a) Orientação no processo de elaboração e divulgação das normas e procedimentos contábeis para registro dos atos e fatos da execução orçamentária, financeira e patrimonial;*

*b) Supervisionar e orientar a elaboração e o fechamento das demonstrações contábeis da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº 4.320/64 e de acordo com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;*

*c) Análise dos resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais constante da prestação de contas anual;*

*d) Análise dos controles das receitas e despesas orçamentárias e extra-orçamentárias dos*



resultados mensais;

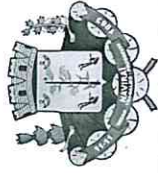
e) Demais atividades de assessoria e consultoria administrativa em face aos preceitos legais.

**3.4.2 Assessoria e Consultoria na área de recursos humanos de todos os atos necessários para a execução das atividades de controle e administração dos recursos humanos .**

- a) *Orientação para revisão e atualização da legislação de pessoal e na elaboração de atos de pessoal: leis, decretos, portaria, entre outros;*
- b) *Análise e acompanhamento da folha de pagamento, da aplicação dos direitos, tais como: insalubridade, gratificação, licença prêmio, adicional por tempo de serviço, incorporação e horas extras;*
- c) *Orientação quanto aos processos disciplinares, abertura de sindicância, perda de cargo de servidor público – processo administrativo;*

**3.4.3 Assessoria e Consultoria nas áreas de compras, licitações e contratos, devendo ser desenvolvidos os serviços a seguir:**

- *Sugerir e organizar as atividades das áreas de compras, licitações e contratos com a participação da equipe técnica e gestores das áreas;*
- *Sugerir os procedimentos e fluxo de trabalho.*
- *Orientação quanto ao procedimento de abertura dos processos de licitações, buscando agilizar os processos;*
- *Análise de modelos de editais para os bens de consumo e serviços a serem licitados, voltada para o objetivo de adquirir com eficiência, racionalidade ao menor custo as compras públicas;*
- *Análise da legislação e normas federais sobre o procedimento licitatório, como decretos de Comissões de Licitação e de Cadastro e Avaliação, Decreto do Pregão, designação de pregoeiros, entre outros;*
- *Orientar os membros das Comissões de Licitação e ao Pregoeiro e equipe técnica quanto aos procedimentos internos a serem executados, a abertura do processo licitatório, a estabelecer rotinas, e analisar por amostragem processos licitatórios realizados;*
- *Orientar a equipe técnica quanto à preparação dos editais, a numeração dos processos, a divulgação dos avisos de licitação, os procedimentos corretos quanto ao protocolo;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- *Orientar a equipe técnica quanto à divulgação das licitações, as reuniões de abertura das licitações, a elaboração de atas, e publicação de resultados e orientar a montagem do processo fornecendo check-list;*
- *Orientar quanto à organização e arquivo dos documentos do setor de licitações;*
- *Orientar com relação as respostas de impugnações, emissão de pareceres e atendimento aos questionamentos aos edital;*
- *Orientar quanto aos procedimentos a serem adotados nas fases de homologação, adjudicação, revogação ou anulação;*
- *Orientar quanto ao atendimento às normas de encaminhamentos dos documentos referentes à 1ª, 2ª e 3ª fases exigidos pelos órgãos de controle.*
- *Orientar quanto a Execução e Controle de Contratos Administrativos*

**3.4.4 Das notificações e recursos administrativos do TCE/MS:**

a) *A licitante contratada, deverá representar o Executivo Municipal, acompanhando todos os processos junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, atendendo até o final de todos os processos abrangidos pelo período contratado.*

3.5 *A Prestação dos Serviços deverá ser feita diretamente na sede da Licitante Contratada, sendo no mínimo 1 (uma) vez quinzenalmente e, em sendo necessário quando solicitado pela CONTRATANTE.*

3.6 *Os serviços de consultoria e assessoria poderão ser também disponibilizados à distância, com atendimento “on line” ou por telefone, com orientação técnica abrangendo durante todo o período contratado.*

3.7 *Deverá elaborar relatórios mensalmente, sobre cada área de abrangência.*

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - *O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 297.600,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais), fixo e irrevogável, sendo este valor dividido da seguinte forma:*

- a) *Gerência de Administração R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais);*
- b) *Gerência de Finanças R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais)*

4.2 - *No valor pactuado estão incluídos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**4.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**4.4** - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, juntamente com os Relatórios de atividades realizadas, em documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**4.4** - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**4.5** – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.6** - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**5.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

**5.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**5.2.1** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**5.3** - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**6.1** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento até o dia 15/05/2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

- **GERÊNCIA DE FINANÇAS - DOTAÇÃO: 01.03.04.123.0302.2.006-33.90.39 (R 347)**
- **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO: 01.02.04.122.0301.2.080-33.90.39 (R 217)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

- 8.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
- I- advertência;
  - II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
  - III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
  - IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.


**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**




**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.


**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**


**11.1** - Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, as pessoas a seguir nomeadas: **Josmar de Assis Selva**, Gerente do Núcleo de Recursos Humanos com a matrícula nº. 366-2; **José Rodrigues Carvalho Sobrinho**, Oficial de Finanças com a matrícula nº. 3077-5

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas:

  
**EDUARDO MENDES PINTO**  
Ger. de Administração e Ordenador de  
Desp. Conforme Decreto nº 002/17  
Contratante

  
NAVIRAÍ - MS, 15 de maio de 2017.  
**RENATO ALCANTARA DAS NEVES**  
CPF nº: 001.215.111-46  
Contratada

  
**CLODOMIRO NICÁCIO DO NASCIMENTO**  
Ger. de Finanças e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 001/17  
Contratante

  
**JOSMAR DE ASSIS SELVA**  
Matrícula nº.366-2  
Fiscal de Contrato

  
**JOSÉ RODRIGUES CARVALHO RODRIGUES**  
Matrícula nº. 3077-5  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

  
**SHEILA GALIAZZI F. DE MEIRA**  
Matrícula nº. 3009-0

  
**RENATA DYENE RODRIGUES LOPES**  
Matrícula nº. 3275-1

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 078/2016.**

Processo nº 245/2016 – Pregão Presencial nº 096/2016.  
Empresa: **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA**

**Objeto:** Alteração do Anexo “V” da Ata de Registro de Preços nº 078/2016 – Reequilibrando os Valores dos itens 037, 061, 104, 117, 133 E 157.

**Fundamento Legal:** Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**Assinam:** Sr. Fábio Augusto de Campos Boniconto, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 008/2017, pela contratante, e Sr. Franklin Teixeira Duarte, pela contratada.

Naviraí – MS, 27 de abril de 2017.

**Publicado por:**  
Maria Helena Marques Vieira  
Código Identificador:974231C8

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 078/2016.**

Processo nº 245/2016 – Pregão Presencial nº 096/2016.

Empresa: **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -  
EPP**

**Objeto:** Alteração do Anexo “VII” da Ata de Registro de Preços nº 078/2016 – Reequilibrando o valor do item 174.

**Fundamento Legal:** Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**Assinam:** Sr. Fábio Augusto de Campos Boniconto, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 008/2017, pela contratante, e Sr. Cézar Ferreira da Silva, pela contratada.

Naviraí – MS, 27 de abril de 2017.

**Publicado por:**  
Maria Helena Marques Vieira  
Código Identificador:460B7D5D

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
352/2016.**

Processo nº 398/2016 – Dispensa por Justificativa nº 156/2016.

Partes **Município de Naviraí** e a empresa **kazuko Tanaka - Epp.**

**Objeto:** Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo da Vigência do contrato, que será acrescida em 19 (dezenove) dias, a contar de 14/05/2017 até o dia 02/06/2017.

**Fundamento Legal:** artigo 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Assinam:** Sr. Fábio Augusto de Campos Boniconto, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 008/2017 – pela Contratante, e a Sr. Kazuko Tanaka, pela Contratada.

Naviraí – MS, 05 de maio de 2017.

**Publicado por:**  
Adriana Paula Mendonça da Silva  
Código Identificador:DF302BC0

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2017**

CONTRATO Nº 169/2017 - PROCESSO Nº. 141/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2017.

CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: J P M CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER

AS ÁREAS, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, RECURSOS HUMANOS, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA DE NAVIRAÍ – MS.

PRAZO: 15/05/2017 a 15/05/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 297.600,00 ( duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE FINANÇAS - DOTAÇÃO:

01.03.04.123.0302.2.006-33.90.39 (R 347), GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO: 01.02.04.122.0301.2.080-33.90.39 (R 217).

ASSINAM: **Eduardo Mendes Pinto**, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 002/2017; **Clodomiro Nicácio do Nascimento**, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 001/2017 (Contratante) e **Renato Alcantara das Neves** (Contratada).

Naviraí – MS, 15 de maio de 2017.

**Publicado por:**  
Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira  
Código Identificador:21DFD216

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.  
070/2017**

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO: 185/2017 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 070/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DO APARELHO RESPIRATÓRIO BIPAP/CPAP, PARA ATENDER A PACIENTE SRA.ROSALINA LUIZA DA SILVA MULARI EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº. 0802776-81.2016.8.12.0029, DA 2.ª VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ-MS.

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:

10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3200).

**EMPRESA VENCEDORA:** LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- EPP, CNPJ: 05.652.247/0001-06.

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 22 de Maio de 2017

**FABIO A DE CAMPOS BONICONTRO**

Gerente de Saúde e Ord. de Despesas

Conforme Decreto Nº. 008/2017

**Publicado por:**  
Rosinéia Aparecida Teixeira  
Código Identificador:D2D26303

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2017**

CONTRATO Nº 080/2017 - PROCESSO Nº. 439/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 161/2015. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) CONSTANTE NOS ITENS: 003, 025, 062, 063, 064, 066, 073, 076, 125, 140, 184, 189, 197, 199, 223, 247, 272, 316, 356, 375, 381, 403 e 444. PARA ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL. PRAZO: 03/04/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: R\$ 166.581,35 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.3.0205.04.2.035-33.90.30.09 (R 3867).

ASSINAM: Fábio Augusto de Campos Boniconto, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 008/2017 (Contratante) e Franklin Teixeira Duarte (Contratada).